



Município de Esperantinópolis

DIÁRIO OFICIAL



Poder EXECUTIVO

ANO VII, ESPERANTINÓPOLIS, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, QUARTA - FEIRA, 21 DE MAIO DE 2020, PAG 01/01

SUMÁRIO

DECRETO Nº 011, DE 21 DE MAIO DE 2020.1

DECRETO Nº 011, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Reitera o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no município de Esperantinópolis-MA e suspende as aulas da rede pública e privada e as atividades de comércio não essencial por mais 20 (vinte) dias a partir desta data, podendo ser revogado de acordo com as orientações dos órgãos de saúde competentes e prorroga o decreto anterior que trata o COVID-19 como pandemia.

O Prefeito Municipal de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, Aluísio Carneiro Filho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, a orientação da Organização Mundial da Saúde - OMS, bem como os Decretos do Governo do Estado do Maranhão, que trata o COVID-19 como pandemia, o Prefeito do Município de Esperantinópolis, resolve prorrogar o decreto anterior que trata o COVID-19 como pandemia, por considerar que o município encontra-se em Estado de Calamidade Pública, pois um caso grave de Saúde Pública que assola o nosso País, causando, especialmente nos idosos e pessoas vulneráveis, problemas de gravidade irreversível, com grau de letalidade considerável. Finalmente determinamos tais providências como medida preventiva para combater o Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Continuam suspensas as aulas da rede pública e privada por mais 20 (vinte) dias a partir desta data.

Art. 2º - Continuam suspensas as atividades de comércio não essencial por mais 20 (vinte) dias a partir desta data, e aguardando orientações das autoridades sanitárias.

Art. 3º - Continuam suspensas com a mesma orientação as atividades de:
- Academias, bares, casas noturnas, restaurantes, lanchonetes, lojas e salões de beleza, igrejas e qualquer atividade que gere aglomeração.

Art. 4º - Em relação aos estabelecimentos bancários, fica determinada o cumprimento das medidas já explicitadas pelo Ministério da Saúde, caso contrário tanto a Polícia como a Vigilância Sanitária podem intervir.

Art. 5º - **Torna obrigatório o uso de máscaras em locais públicos e ambientes fechados.**

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, AOS 21 DE MAIO DE 2020.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

